

PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO ALENTEJO

Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo e ao Emprego (SIE) – CIMAL

AVISO Nº ALT20-M7-2017-10

- Candidaturas abertas em três fases:
 - Fase 1: até 15.06.2017, 18horas
 - Fase 2: até 14.09.2017, 18horas
 - Fase 3: até 14.12.2017, 18horas

O período de investimento deve ter uma duração máxima de 18 meses.

Beneficiários e critérios de elegibilidade

São beneficiárias as pequenas e micro empresas

Encontra-se assim abrangida qualquer entidade que, independentemente da sua forma jurídica, exerce uma atividade económica, através da oferta em concorrência de bens ou serviços no mercado, sendo, nomeadamente, consideradas como tais as entidades que exercem uma atividade artesanal ou outras atividades a título individual ou familiar, as sociedades de pessoas ou as associações que exercem regularmente uma atividade económica.

Só serão considerados elegíveis projetos localizados na NUTS III Alentejo Litoral.

São elegíveis candidaturas que apresentem um investimento com um custo elegível superior a 100 mil euros e até 235 mil euros.

Tipologia de Operações

São suscetíveis de apoio no âmbito deste Aviso as seguintes tipologias:

- a) Criação de micro e pequenas empresas ou expansão ou modernização de micro e pequenas empresas criadas há menos de cinco anos;
- b) Expansão ou modernização de micro e pequenas empresas criadas há mais de cinco anos.

Âmbito setorial

São elegíveis as operações inseridas em todas as atividades económicas, com exceção das que integrem:

- a) O setor da pesca e da aquicultura;
- b) O setor da produção agrícola primária e florestas;
- c) O setor da transformação e comercialização de produtos agrícolas constantes do Anexo I do Tratado de Funcionamento da União Europeia e transformação e comercialização de produtos florestais;
- d) Os projetos de diversificação de atividades nas explorações agrícolas, nos termos do Acordo de Parceria;
- e) Os projetos que incidam nas seguintes atividades previstas na CAE — Rev.3:
 - i) Financeiras e de seguros — divisões 64 a 66 da secção K;
 - ii) Defesa — subclasse 25402, da classe 2540, do grupo 254, da divisão 25, da secção C; subclasse 30400, da classe 3040, do grupo 304, da divisão 30 da secção C; subclasse 84220, da classe 8422, do grupo 842, da divisão 84 da secção O;
 - iii) Lotarias e outros jogos de aposta — divisão 92 da secção R.

Despesas elegíveis

Para efeitos de investimento físico são elegíveis as seguintes despesas

- a) Custos de aquisição de máquinas, equipamentos, respetiva instalação e transporte;
- b) Custos de aquisição de equipamentos informáticos, incluindo o software necessário ao seu funcionamento;
- c) Software standard ou desenvolvido especificamente para a atividade da empresa;
- d) Custos de conceção e registo associados à criação de novas marcas ou coleções;
- e) Custos iniciais associados à domicilição de aplicações, adesão inicial a plataformas eletrónicas, subscrição inicial de aplicações em regimes de «software as a service», criação e publicação inicial de novos conteúdos eletrónicos, bem como a inclusão ou catalogação em diretórios ou motores de busca;
- f) Serviços de arquitetura e engenharia relacionados com a implementação do projeto;
- g) Material circulante diretamente relacionado com o exercício da atividade em que seja imprescindível à execução da operação, sujeito a limitações em matéria de proporção do investimento total a definir nos avisos de abertura de candidaturas;
- h) Estudos, diagnósticos, auditorias, planos de marketing e projetos de arquitetura e de engenharia essenciais ao projeto de investimento sujeitos a limitações em matéria de proporção do investimento total a definir nos avisos de abertura de candidaturas;
- i) Obras de remodelação ou adaptação, desde que contratadas a terceiros não relacionados com o adquirente beneficiário dos apoios, indispensáveis à concretização do investimento sujeitas a limitações em matéria de proporção do investimento total a definir nos avisos de abertura de candidaturas;
- j) Participação em feiras e exposição no estrangeiro sujeitas a limitações em matéria de proporção do investimento total a definir nos avisos de abertura de candidaturas:
 - i) Custos com o arrendamento de espaço, incluindo os serviços prestados pelas entidades organizadoras das feiras, nomeadamente os relativos aos consumos de água, eletricidade, comunicações, inserções em catálogo de feira e os serviços de tradução/intérprete;
 - ii) Custos com a construção do stand, incluindo os serviços associados à conceção, construção e montagem de espaços de exposição, nomeadamente aluguer de equipamentos e mobiliário, transporte e manuseamento de mostruários, materiais e outros suportes promocionais;
 - iii) Custos de funcionamento do stand, incluindo os serviços de deslocação e alojamento dos representantes das empresas e outras despesas de representação, bem como a contratação de tradutores/intérpretes externos à organização das feiras.

Para efeitos de criação de emprego, na componente FSE, são elegíveis as despesas com remunerações de postos de trabalho criados, nas seguintes situações:

- a) Criação do próprio emprego;
- b) Criação de postos de trabalho para desempregados inscritos há mais de 6 meses no Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), incluindo desempregados de longa e muito longa duração;
- c) Criação de postos de trabalho para jovens até 30 anos à procura do primeiro emprego inscritos no IEFP, I. P., como desempregados há pelo menos 2 meses.

Apenas são elegíveis as despesas realizadas após a data da candidatura.

As despesas das alíneas g) a j) no âmbito do investimento físico encontram-se sujeitas aos limites seguintes, calculados em função do investimento total:

–alínea h): até 15% para estudos, diagnósticos, auditorias, planos de marketing e projetos de arquitetura e de engenharia;

- alínea i): até 60% para obras de remodelação ou adaptação;
- alínea j): até 15% para participação em feiras e exposições no estrangeiro.

Forma de Financiamento

Os incentivos a conceder no âmbito do SI2E revestem a natureza de subvenção não reembolsável.

Incentivo ao Investimento

Taxa base para projetos localizados no concelho de Sines- 30 %

A referida taxa base acrescem as seguintes majorações, até um máximo de 20 pontos percentuais (pp):

- 10 pontos percentuais para a criação de micro e pequenas empresas ou expansão ou modernização de micro e pequenas empresas criadas há menos de cinco anos;
- 10 pontos percentuais para projetos enquadrados nos Eixos Estratégicos para o Desenvolvimento Territorial do Alentejo 2020:
 - Eixo 1: Construção e Afirmação do Produto Turístico;
 - Eixo 2: Afirmação do Pólo Económico de Sines;
 - Eixo 3: Valorização dos Recursos Endógenos;
 - Eixo 4: Fomento da acessibilidade física, virtual e funcional.

Incentivo ao Emprego

O financiamento relativo à criação dos postos de trabalho para desempregados ou jovens à procura do primeiro emprego ou para a criação do próprio emprego, é atribuído através da comparticipação total das remunerações de postos de trabalho criados e tem como limite mensal o valor correspondente ao Indexante de Apoio Social (IAS), observando os períodos máximos definidos na alínea a) do n.º 3 do referido artigo 13.º, a saber:

- 9 meses, para contratos de trabalho sem termo ou criação do próprio emprego;
- 3 meses, para os contratos de trabalho a termo, com uma duração mínima de 12 meses.

Aos períodos máximos atrás referidos acrescem as seguintes majorações:

- Majorações de 2,5 meses, com um máximo de 6 meses, por cada uma das seguintes situações:
 - Projetos de criação de empresas;
 - Para trabalhadores do género sub-representado, conforme lista constante do Anexo E ao presente AAC, ou para trabalhadores qualificados.